



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.117 - DE 6 DE MAIO DE 1964

Abre crédito especial de ...  
R\$ 14.014.998,90, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Maceió autorizado a transferir 56 (cincoenta e seis) diaristas que atualmente prestam serviços como Professores primários e percebem salários pela Administração da Limpeza Pública, para a Secção de Educação, Turismo e Instituições Subvencionadas.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de quatorzo milhões quatorze mil. novecentos e noventa e oito cruzeiros e noventa centavos (R\$ 14.014.998,90).

Art. 3º - Como recurso financeiro para atendimento da despesa desta Lei, serão feitas as seguintes anulações parciais :

VERBA 10 - Saúde Pública - sub. consignação 8	
Despesas Diversas .....	R\$ 5.000.000,00
VERBA 12 - Serviços de Utilidade Pública,	
Mercados Públicos - subconsignação 46 -	
Despesas Diversas .....	5.000.000,00
n) Matadouro Municipal - subconsignação 52 -	
Despesas Diversas .....	<u>4.014.998,90</u>
Total .....	14.014.998,90

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de maio de 1964

VINÍCIUS CARISANÇO FILHO  
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

ARITUR VALENTE JUCÁ  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de maio de 1964.

SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO

Mário Micio nº 99.

*[Handwritten signature]*